



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 031 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 031, de 16 de novembro de 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico caracterizado por período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (COBRADE/1.4.1.1.0–Estiagem), conforme a portaria 260/2022.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) - MDR;

Considerando a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, lagoas, poço tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando ser de responsabilidade dos poderes públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessários;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II, e §§ 2º e 3º, e no art. 4º, portaria federal nº 260 de 02 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem”, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, portaria 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 16 de novembro de 2022; 60º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221201081851 - Data/Hora Publicação: 01/12/2022 20:19:51

DECRETO

DECRETO Nº 034

Decreto nº 034, de 1º de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º da Lei Municipal nº 584, de 20 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.005-Sec. Mun. De Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2040 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

339030 – Material de Consumo.....R\$
393.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos de Transf e Imp. Da Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2051 – Manutenção do prog. Saúde da Família ESF

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Juridica.....R\$
400.000,00

Fonte: 16000000 – Transf. De rec. Do M.Saúde

Total da suplementação.....R\$
793.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.003-Sec. Mun. de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 1919 – Amortiz. De Parcelamentos Previdenciários INSS

469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$
100.000,00

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária: 02.004-Sec. Mun. De Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2089 – Manut. Do Fundeb VAAT-Capital

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$
43.000,00

Fonte: 15420000 – Recursos de Transf.Fundeb Complementação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2035 – Manut. Das Ativ. Do Ens.Fundamental – Rec. próprios

449051 – Obras e Instalações.....R\$
12.000,00

Fonte: 15001001– Recursos de Transf. e Imp. Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Atividade: 2037 – Manut. Das Ativ. Do Ens.Infantil – Fundeb 30%

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$
15.000,00

Fonte: 150010 01– Recursos de Transf. e Imp. Educação

Unid. Orçamentária: 02.005-Sec. Mun. De Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2040 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$
47.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos de Transf e Imp. Da Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 1045 – Aquis. De Equip. p/Unid. De Saúde

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$
23.000,00

Fonte: 15001002 – Recursos de Transf e Imp. Da Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 1044 – Const.Ref. de Unidades Básica de Saúde-UBS

449051 – Obras e Instalações.....R\$
50.000,00

Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2048 – Programa Saúde Bucal

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 30.000,00	449051 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00
Fonte: 16000000 – Recursos de Transf e do Sus/Custeio	Fonte: 17000000 – Rec. De Transf. de Convênios
Função: 10 – Saúde	Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	Sub-função: 605 – Abastecimento
Atividade: 1046 – Ampl. E Equip. do Hospital Maternidade	Atividade: 1036 – Aquisição de Patrulha Agric. Motorizada
449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 52.000,00	449051 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00
Fonte: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Fonte: 15000000 – Rec. De Transf. de Convênios
Função: 10 – Saúde	449051 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
Sub-função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	Fonte: 17000000 – Rec. De Transf. de Convênios
Atividade: 1043 – Aquisição de Ambulância	Unid. Orçamentária: 02.013-Sec. Mun. de Planej. E Administração
449052 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 86.000,00	Função: 04 – Administração
Fonte: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	Sub-função: 123 – Administração Financeira
Unid. Orçamentária: 02.007-Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	Atividade: 2081 – Amortização da Dívida
Função: 15 – Urbanismo	469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 120.000,00
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos	Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários
Atividade: 1028 Amp/Recup/Revitalização do Mercado Público.	Total da Anulação.....R\$ 793.000,00
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.
Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários	Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de dezembro de 2022; 60º da Emancipação Política.
Função: 15 – Urbanismo	Flaviano Correia Lisboa
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos	Prefeito Constitucional
Atividade: 2100 - Const. E Recup. De Estradas Vicinais.	
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00	
Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários	
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00	
Fonte: 17040000 - Recursos de Transf. dos Royalties	
Unid. Orçamentária: 02.008-Sec. Mun. de Agricultura	
Função: 20 – Agricultura	
Sub-função: 605 – Abastecimento	
Atividade: 1055 – Construção e Recup. De Açudes e Barragens	

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221201082020 - Data/Hora Publicação: 01/12/2022 20:20:43

PORTARIA

PORTARIA Nº 135/2022-GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 135/2022-GP, de 1º de dezembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, através de elevação de Nível, a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 41 da Lei nº 377, de 16 de junho de 2011, a partir da presente data.

Nome	Cargo	Do Nível/Classe	Para Nível/Classe
Josileide Ramos Fialho	Professora	PNMN B	PNS-I B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221201081632 - Data/Hora Publicação: 01/12/2022 20:17:20



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**